



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 488/2014,

de 25 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL A MÉDICO DO MUNICÍPIO QUE FOR DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica doravante autorizado o pagamento de gratificação mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidor municipal exercendo o emprego de Médico, que for designado para exercer a função de Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde de Paulistânia.

Artigo 2º - O servidor a ser beneficiado pelas gratificação supra referida será designado através de Portaria Municipal, por força desta lei, sem prejuízo das suas atividades normais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Artigo 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 25 de agosto de 2.014.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 488/2014, em fls. 17, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 25 de Agosto de 2.014.

JOSÉ WALTER ROBERTO

Assessor Técnico Administrativo